

RESOLUÇÃO Nº : 3106/2005
PROTOCOLO Nº : 123971/02
ORIGEM : MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
INTERESSADO : OSMAR STACHOVSKI
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ,
nos termos do voto de fls. 27 a 29, por unanimidade,

RESOLVE:

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 1792/02-TC, da Sessão Plenária de 28 de fevereiro de 2002, e, em consequência, recomendar a **aprovação com ressalva**, das contas do Poder Executivo municipal, de responsabilidade de OSMAR STACHOVSKI, referentes ao **exercício financeiro de 2000**.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBORN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de maio de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente